ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Processo Administrativo nº 36/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mouse sem fio **Descrição detalhada do mouse:** - Tecnologia de sensor: Rastreamento Ótico - Resolução mínima: 1000 dpi - Duração média da bateria: 18 meses - Pilha: 1 (AA) - Chave de energia ON/OFF - Número de botões: 3 - Roda de rolagem - Distância de operação sem fio: Mínimo 10m - Sistema sem fio: Conectividade sem fio de 2,4 GHz - Interface de ligação: Receptor USB	464166	Unid	15	R$ 47,18	R$ 707,70
2	Teclado sem fio **Descrição detalhada do teclado:** - Duração média da bateria: 48 meses - Layout: ABNT 2 - Pilha: 2 (AAA) - Chave de energia ON/OFF - Distância de operação sem fio: Mínimo 10m - Sistema sem fio: Conectividade sem fio de 2,4 GHz	451818	Unid	15	R$ 110,88	R$ 1.663,20
3	Pilha AAA **Descrição detalhada do item:** - Formato AAA - Capacidade mínima: 900 Mah - Voltagem: 1,2 Volts - Composição da pilha: NiMH	416357	Unid	90	R$ 3,54	R$ 318,60

4	Pilha Recarregável AA **Descrição detalhada do item:** - Formato AA - Capacidade mínima: 2500 Mah - Voltagem: 1,2 Volts - Composição da pilha: NiMH	317533	Unid	30	R$ 12,69	R$ 380,70
5	Carregador de pilha AA/AAA **Descrição detalhada do item:** - Compatível com pilhas AA, AAA e baterias 9V recarregáveis - Sistema de carregamento inteligente que monitora o carregamento das pilhas - Capaz de recarregar 4 pilhas AA ou AAA ou 2 baterias de 9V simultaneamente - Incluso cabo USB	600771	Unid	5	R$ 55,50	R$ 277,50
6	Toner para impressora HP LaserJet M428dw **Descrição detalhada do item:** - Modelo CF 258X; - Toner não remanufaturado; - Devidamente embalado; - Lacrado; - Compatível com impressora HP laserjet m428dw;	486017	Unid	12	R$ 79,48	R$ 953,76
7	Toner para impressora Brother MFC 5912DW **Descrição detalhada do item:** - Modelo TN 3662 XLS; - Toner não remanufaturado; - Devidamente embalado; - Lacrado; - Compatível com impressora Brother MFC 5912DW.	624190	Unid	12	R$ 93,35	R$ 1.120,20
8	Toner para impressora Brother DCP-1632W **Descrição detalhada do item:** - Modelo TN 116; - Toner não remanufaturado; - Devidamente embalado; - Lacrado;	437144	Unid	25	R$ 52,78	R$ 1.319,50

	- Compatível com impressora Brother DCP-1632W.					
9	Kit toner para impressoras Brother HL-L3240CDW ou DCPL3560CDW **Descrição detalhada do item:** - Modelo TN 219; - Toner não remanufaturado; - Devidamente embalado; - Lacrado; - Kit com cores Preta, Ciano, Magenta, Amarelo; - Compatível com impressora brother HL-L3240CDW ou DCPL3560CDW.	446460	Unid	6	R$ 51,76	R$ 310,56
10	Kit com 4 tintas para impressora Epson EcoTank l5590 **Descrição detalhada do item:** - Modelo KIT 544; - Tintas originais; - Cada tinta com 65 ml; - Devidamente embalado; - Lacrado; - Kit com cores Preta, Ciano, Magenta, Amarelo; - Compatível com impressora Epson L5590 Ecotank.	464978	Unid	3	R$ 228,07	R$ 684,21
11	Toner Compatível para LaserJet Pro MPF 4103 FDW **Descrição detalhada do item:** - Modelo 151/152; - Tintas originais, não remanufaturadas; - Devidamente embalado; - Lacrado; - Compatível com impressora LaserJet Pro MPF 4103 FDW	637054	Unid	10	R$ 564,78	R$ 5.647,80
12	Cilindro Compatível Para Impressora Brother MFC-L5912DW **Descrição detalhada do item:** - Modelo DR 3602; - Rendimento de 45.000 cópias,	606827	Unid	5	R$ 116,95	R$ 584,75

	considerando 5% de cobertura no papel A4. - Cilindro lacrado, não remanufaturado.					
13	Toner Compatível Para Impressora Brother DCP-L2540DW **Descrição detalhada do item:** - Modelo TN 2370/660/2340; - Rendimento de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. - Compatível com a impressora Brother DCP-L2540DW; - Toner lacrado, não remanufaturado, chip novo.	452004	Unid	12	R$ 41,32	R$ 495,84
14	Cilindro Compatível Para Impressora Brother DCP-L2540DW **Descrição detalhada do item:** - Modelo 2340; - Rendimento de 12.000 cópias, considerando 5% de cobertura no papel A4. - Cilindro lacrado, não remanufaturado.	606827	Unid	6	R$ 53,01	R$ 318,06
15	Pen drive - 16 GB **Descrição detalhada do item:** - Memória: 16 GB; - Interface: USB 2.0; - Taxa de transmissão: 13MB/s (leitura); - Taxa de transmissão: 5MB/s (gravação); - Tensão DC 5V; - Compatível com sistema operacional Windows.	427937	Unid	10	R$ 31,90	R$ 319,00
16	Par de Microfones de Lapela **Descrição detalhada do item:** - Áudio HD 48 kHz quando ativado o cancelamento de ruídos - Frequência de 20-20.000Hz - Bateria de lítio com capacidade	635694	Unid	1	R$ 668,13	R$ 668,13

	mínima de 5 horas de gravação, com estojo capaz de realizar no mínimo 2 cargas nos microfones - Alcance: 50 Metros sem fio - Com cancelamento de ruído - Estojo com carregamento sem fio - Conexão wireless 2.4 GHz - Compatível com sistemas android - Porta de carregamento USB-C - Dimensões aproximadas: 36 x 36 x 9.7 mm, pesando 15.5 g					
17 (Cota Principal)	Notebook **Descrição detalhada do item:** - Processador Intel Core i7 10th ou equivalente/superior - Com sistema operacional Windows ativado - Capacidade de disco SSD: 512 GB - Memória RAM: 16 GB - Tamanho mínimo de Tela: 15.6” - Resolução mínima de tela: 1366 x 768 - Com Webcam e microfone integrado e teclado alfanumérico - Com carregador - Conectividade bluetooth, wifi e saída para fones de ouvido.	480277	Unid	12	R$ 5.928,77	R$ 71.145,24
18 (Cota Reservada - art. 48, inc. III, LC 123/06)	Notebook **Descrição detalhada do item:** - Processador Intel Core i7 10th ou equivalente/superior - Com sistema operacional Windows ativado - Capacidade de disco SSD: 512 GB - Memória RAM: 16 GB - Tamanho mínimo de Tela: 15.6” - Resolução mínima de tela: 1366 x 768 - Com Webcam e microfone integrado e teclado alfanumérico - Com carregador - Conectividade bluetooth, wifi e saída para fones de ouvido.	480277	Unid	3	R$ 5.928,77	R$ 17.786,31
19	Ssd NVMe M.2 **Descrição detalhada do item:** - Formato: M.2 2280 NVMe	627329	Unid	4	R$ 677,37	R$ 2.709,48

	- Capacidades: 512 GB - MTBF mínimo: 1.500.000 horas - Total de bytes gravados (TBW) mínimo: 400TBW					
20	SSD Sata 1 TB **Descrição detalhada do item:** - Tamanho de armazenamento: 1 TB - Velocidades mínimas de leitura e escrita: 545 MB/s e 550 MB/s - Formato SATA 2,5 polegadas - MTTF: Até 515 mil horas - Temperaturas de operação: 0°C a 70°C	397354	Unid	5	R$ 831,58	R$ 4.157,90
21	Memória RAM Para Notebook **Descrição detalhada do item:** - Capacidade: 8 GB - Tecnologia DDR4 - Formato SODIMM - Velocidades mínimas de 3.200 MHz. - Produto novo, original, lacrado.	631101	Unid	4	R$ 338,84	R$ 1.355,36
22	Memória RAM Para Notebook **Descrição detalhada do item:** - Capacidade: 16 GB - Tecnologia DDR4 - Formato SODIMM - Velocidades mínimas de 2.666 MHz. - Produto novo, original, lacrado.	631341	Unid	2	R$ 691,43	R$ 1.382,86
23	Smartphone com Capa e Película **Rede** - Sim Card: Nano – Esim. - Dual Sim. - GSM Quad Band, HSPA+, LTE, 5G. - Velocidade máxima de download de 10000 Mbps. - Velocidade máxima de upload de 3500 Mbps. **Dados Técnicos:** - Processador Snapdragon 8 Elite ou equivalente, GPU Adreno 830. - Memória RAM de 12 GB. - Memória Interna de 512 GB. **Tela** - Polegadas: 6.9”.	150478	Unid	1	R$ 6.079,62	R$ 6.079,62

	- Resolução: 1440 x 3120 pixel. - Densidade de pixels de 500 ppi. - Tipo: Dynamic AMOLED 2x. - FPS de até 120 Hz. - Proteção: gorila Glass Armor 2 ou superior. - Com 4 câmeras de capacidade mínima de 200 Mp, 50 Mp, 50 Mp e 10 Mp. **Câmera** - Megapixel: 200 Mp + 50 Mp + 50 Mp + 10 Mp. - Resolução: 16330 x 12247 pixel. - Tamanho do Sensor: 1/1.3 " + 1/2.52 " + 1/3.52 ". - Abertura: F 1.7 + F 3.4 + F 1.9 + F 2.4. - Estabilização: Ótica. - Ângulo máximo: 120º. - Zoom Ótico: 5 x. - Autofoco, Flash LED, HDR. - Câmera frontal: 12 Mp F 2.2. **Vídeo** - Resolução da gravação traseira de até 8K UHD. - FPS de gravação: 30 FPS. - Estabilização de vídeo, HDR. - Vídeo da Câmera Frontal: 4K (2160p) à 60 fps. **Conectividade** - Wifi: 802.11 a/b/g/n/ac/6/6E/7. - Bluetooth: 5.4 com A2DP/LE. - USB: Tipo C 3.2. - NFC. - GPS: A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS. **Bateria:** - Capacidade: 5.000 mAh.					
24	Tela Para Notebook Dell Inspiron 15 3000 3511 de 15.6” **Descrição detalhada do item** - Tamanho: 15.6" - Resolução: 1366 x 768 - Acabamento: Fosca - Tipo de iluminação: LED Slim - Tipo de fixação da tela: Sem Fixação - Conector: Inferior Direito	479403	Unid	1	R$ 347,51	R$ 347,51

	- Quantidade de pinos: 30 Pinos - Procedência: Grade A+					
25	Tablet com capa e película **Descrição detalhada do item** **Hardware** -Processador: 1x 2.7 GHz Cortex-A720 + 3x 2.4 GHz Cortex-A720 + 4x 1.8 GHz Cortex-A520 -Chipset: Snapdragon 7s Gen 4 Qualcomm SM7635-AC -GPU: Adreno 810 -RAM: 8GB -Memória Max: 256GB -Memória Expansível: MicroSDXC atè 248 GB **Tela** -Polegadas: 12.1 -Resolução: 1600 x 2560 pixels -Densidade de Pixels: 249 ppi -Tipo: IPS LCD -FPS: 120hz -Cores: mais de 16 milhões **Câmera** -Megapixel: 8Mp Resolução: 3266 x 2449 pixel -Tamanho do sensor: ¼'' -Aperture Size: F2 -Estabilização: Digital -Câmera Frontal: 8Mp F 2.28 **Vídeo** -Resolução de gravação: Full HD -FPS de gravação: 30 fps -Vídeo Câmera Frontal: Full HD 30 fps **Conectividade** -Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/6 -Bluetooth: 5.4 com A2DP/LE -USB: Type-C 2.0 **Bateria** -Tipo: LiPo -Ampere: 12.000 mAh	620677	Unid	11	R$ 2.569,47	R$ 28.264,17
26	Apresentador multimídia de slide **Descrição detalhada do item:**	344236	Unid	1	R$ 60,97	R$ 60,97

	-Funcionalidades: Avançar/retroceder slides e botão de laser. -Conexão: Tecnologia de Radiofrequência (RF) 2.4 GHz com nano receptor USB. -Laser: Laser de cor vermelha com alcance superior a 200 metros (classe 3R). -Alcance Sem Fio: Até 30 metros de distância. -Compatibilidade: Windows (XP/7/8/10/11), Mac OS, Linux, Android. -Alimentação: Funciona com 1 ou 2 pilhas AAA. -Design: Compacto e ergonômico, facilitando o manuseio.					
27	Monitor de tela ergonômica 19 polegadas **Descrição detalhada do item:** - Tamanho da Tela: 19" - Tipo da tela: Led - Orientação da tela: Widescreen 16:9 - Resolução: HD+ 1600x900 - Conectividade: HDMI e VGA - Ergonomia: Ajuste de altura, inclinação e rotação 90º - Brilho: 250cd/m² - Cores: 16.7 milhões - Contraste: 500.000:1 - Tempo de resposta: 2ms - Taxa de atualização: 75hz - Energia: Bivolt - Marca de referência: Monitor 3Green Pro 1953G.	463272	Unid	6	R$ 408,99	R$ 2.453,94
28	Suporte para notebook **Descrição detalhada do item:** - Base: Pés antiderrapantes - Compatibilidade: Notebooks de 12'' a 17'' - Resfriamento: Cooler duplo de 14 cm - Eficiência: Silencioso - Ergonomia: Ajuste de inclinação ergonômico - Conectividade: Saída USB - Suporte: Suporte para smartphone	484079	Unid	6	R$ 105,86	R$ 635,16

					Valor Total	**R$ 152.148,03**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses contados do primeiro dia útil seguinte após a formalização do contrato e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Assessor de Tecnologia e Comunicação da Câmara Municipal de Itaocara, no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elencou pontos relevantes acerca da necessidade de a administração realizar esta aquisição.

2.2. Abaixo segue a íntegra da justificativa da necessidade de compra:

> 2.2.1. “A aquisição de equipamentos e suprimentos eletrônicos e de informática é uma necessidade permanente do órgão. Diariamente são consumidos nas tarefas legislativas e administrativas uma ampla gama de toners, refis de tintas, unidades de imagem, pen drives, entre outros. Com isso, faz-se necessário que anualmente sejam realizadas compras destes tipos de suprimentos para repor o estoque do órgão. Além disso, os equipamentos são necessários para substituição dos equipamentos atualmente existentes que estão defeituosos e obsoletos. ”

2.3. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Itaocara pelo ID 04.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Considerando solução como o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade da Câmara Municipal de Itaocara quanto à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a solução para esta contratação engloba os seguintes elementos:

> 3.1.1. Contratação da empresa responsável pelo fornecimento dos suprimentos e equipamentos de informática.
>
> 3.1.2. Apresentação de autorização de fornecimento à contratada para que possa dar início à entrega.
>
> 3.1.3. Entrega dos produtos junto ao fiscal do contrato.
>
> 3.1.4. Uma vez entregues, o fiscal da contratação deverá realizar a conferência se os materiais entregues estão de acordo com o previsto no processo de contratação.
>
> > 3.1.4.1. Em caso de constatação de irregularidades, o Fiscal da Contratação irá tomar as medidas saneantes cabíveis conforme o caso concreto.

3.1.5. Constatando a regularidade dos produtos entregues, iniciam-se os procedimentos relativos à liquidação e pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O material e/ou equipamentos fornecido pela empresa contratada deverá atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da proposta

4.4. Não haverá exigência da apresentação de garantia da proposta do art. 58 da Lei 14.133/2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do **item 17 (notebook)** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços em decorrência das características inerentes ao objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo supramencionado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário de entrega

5.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio sede da Câmara Municipal de Itaocara, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, Itaocara/RJ em dias úteis de funcionamento, das 9h às 16h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.10. Incumbe ao Fiscal do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.12. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar:

6.18.1. Perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

6.18.2. A verificação da qualidade do serviço prestado; e

6.18.3. A compatibilidade dos serviços executados com os pagamentos devidos.

6.18.4. Objetivando a qualidade dos serviços, a contratada deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados.

6.18.5. A contratada, após notificação e ciência das não conformidades encontradas, deverá estipular prazo em comum acordo com o fiscal do contrato para solucionar as falhas apresentadas na avaliação do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (art. 58, inc. II, alínea a, Lei Municipal nº 1.559/24).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e/ou materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 58, inc. II, alínea b, Lei Municipal nº 1.559/24).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. O prazo de validade;

7.14.2. A data da emissão;

7.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. O valor a pagar; e

7.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

7.16.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.16.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.16.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.17. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata o Decreto Municipal nº 2365/2023.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.28. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19 de maio de 2026**.

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. Multa:

8.3.1. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1, a multa será de 1% a 5% do valor da contratação.

8.3.2. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1, a multa será de 5% a 10% do valor da contratação;

8.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor da contratação;

8.3.4. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.3.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor da contratação;

8.3.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 20% a 30% do valor da contratação.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

9.3. Na determinação de preços unitários serão aceitos até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) perante a Receita Federal do Brasil.

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei.

9.16. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS),** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante.

9.17. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 152.148,03 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e três centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal de 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Itaocara

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Itaocara

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0012 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 1.001 – Aquisição de Material Permanente

Elemento de Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos Próprios

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Itaocara

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Itaocara

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0013 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 001 – Manutenção C.M.I.

Elemento de Despesa: 339030.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos Próprios

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

12.2. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

12.3. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Itaocara/RJ, 10 de junho de 2026.

Autoridade Competente
Ratifico o presente termo de referência elaborado pela equipe de planejamento de contratações bem como autorizo o prosseguimento do processo administrativo. MAYCON DE AZEVEDO OMECIAS:09727342795 Assinado digitalmente por MAYCON DE AZEVEDO OMECIAS:09727342795 ND: C=BR, CN=MAYCON DE AZEVEDO OMECIAS:09727342795, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.06.24 10:55:45-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1 Maycon de Azevedo Omecias **Presidente da Câmara Municipal de Itaocara**

ANEXO I.I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, que nesta contratação será a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.4. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.5. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação jurídica da Câmara Municipal de Itaocara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.11. Quando houver garantia, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.2.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

4.4. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.6. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

4.7. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

4.13. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

4.14. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.8.3. Indenizações e multas.

5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Itaocara para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.